

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.314, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.141, DE 01 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo I da Lei Complementar nº 38, de 11/12/2006, os cargos de provimento em comissão de “Chefe de Setor de Manutenção dos Distritos”, “Chefe de Setor de Água e Esgotos”, “Chefe de Setor Pré-moldados” e “Chefe de Setor de Estradas Vicinais” da seguinte forma:

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA I – RECRUTAMENTO AMPLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGO DE CARGOS	NUMERO DE CARGOS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
GRUPO DE CHEFIA					
Chefe de Setor de Manutenção dos Distritos	CC - 06	02	RA - 06	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
Chefe de Setor de Água e Esgotos	CC - 06	01	RA - 06	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
Chefe de Setor Pré-moldados	CC - 06	01	RA - 06	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
Chefe de Setor de Estradas Vicinais	CC - 06	01	RA - 06	AMPLO	40 HORAS SEMANAIS
TOTAL		05			

Art. 2º - Fica inserido no Anexo III da Lei Complementar nº 2141, de 01 de julho de 2010, as atribuições dos cargos de provimento em comissão de “Chefe de Setor de Manutenção dos Distritos”, “Chefe de Setor de Água e Esgotos”, “Chefe de Setor de Pré-moldados”, “Chefe de Setor de Estradas Vicinais”.

Art. 3º - Altera a carga horária do cargo de Vice-Diretora Escolar para 40 horas semanais do Anexo I, da Lei Complementar n.º 2.141, de 01 de Julho de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 17 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

Presidente da Câmara

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS

Assessoramento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas com obras públicas municipais nos distritos: saneamento, viação, serviços urbanos, conservação de praças, jardins, prédios públicos; coleta e exposição de esgoto sanitários, dos resíduos sólidos, drenagem das águas pluviais e outras atividades correlatas à Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CHEFE DE SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

Assessoramento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas com obras públicas municipais referentes à rede de esgotos, captação de água, manutenção de poços artesianos, drenagem das águas pluviais na área urbana e rural e outras atividades correlatas.

CHEFE DE SETOR DE PRÉ-MOLDADOS

Assessoramento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas com, a fabricação, e transporte de artefatos pré-moldados de cimento: manilhas, bloquetes, blocos, vigas, e outros materiais correlatos.

CHEFE DE SETOR DE ESTRADAS VICINAIS

Assessoramento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas com obras públicas municipais referentes à manutenção e ampliação de estradas vicinais, com patrolamento, encascalhamento, construção de bueiros e mata-burros.